

Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 163, de 02 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a criação e as diretrizes de funcionamento do Grupo de Trabalho de Juventude (GTJ).”

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU-RJ, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução CERHI nº. 18, de 08 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o Art. 225 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

- a Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e, em especial, versa, no parágrafo único do artigo 2º que nos casos expressos em lei, sua normativa será aplicada às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade;

- o inciso VI, do art. 1º., da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, define como um dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades;

- o inciso IV, do art. 3º, da Lei Estadual nº. 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como um dos objetivos da Política Estadual de recursos hídricos a necessidade de promover a articulação entre União, Estados vizinhos, usuários e sociedade civil

organizada, visando à integração de esforços para soluções de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água;

- o art. 1º., da Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, que considera jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

- a Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 136, de 16 de agosto de 2018, dispõe sobre a criação e as diretrizes de funcionamento de grupos de trabalho;

- o Plano Nacional de Juventude e Meio Ambiente que pretende aumentar a participação dos jovens na gestão dos recursos hídricos;

- a Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU;

- a ação prevista no Plano Estratégico de Recursos Hídricos das bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – PERH para fortalecimento institucional do Comitê Guandu, agenda Gestão Integrada de Recursos Hídricos, Subagenda Fortalecimento Institucional e Programa 1.1.2. Estruturação e Fortalecimento do Comitê Guandu - RJ e Agência de Bacia;

Resolve:

Artigo 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Juventude (GTJ).

Artigo 2º. São objetivos do GTJ:

§ 1º. Propor estratégias para fomentar a participação dos jovens no Comitê Guandu-RJ, para que estes possam contribuir, de forma participativa, nas ações previstas no Plano Estratégico de Recursos Hídricos do Comitê Guandu (PERH - Guandu).

§ 2º. Agregar um diálogo qualificado nos processos dialógicos e participativos das políticas de recursos hídricos.

§ 3º. Estimular a percepção acerca do potencial da educação ambiental na efetivação de ações previstas no PERH – Guandu;

§ 4º. Articular a inserção do Comitê Guandu-RJ em pautas organizadas por fóruns da juventude.

§ 5º. Enfatizar a importância da ação coletiva, da atuação em rede e da cooperação no cuidado com o meio ambiente. Assim, considerando a juventude em sua diversidade como estratégia para o desenvolvimento.

Artigo 3º. São resultados esperados das discussões do GTJ:

§ 1º. Ampliação do acesso a informações e às condições necessárias para que os jovens possam atuar como agentes de transformação em relação aos desafios na gestão das águas. Além disso, amplificar a juventude identificada com o território, com conhecimento de seu valor ecossistêmico e engajados no desenvolvimento regional.

§ 2º. Plano de ações para fomentar a participação da Juventude no Comitê Guandu-RJ, considerando-se potenciais locais como escolas, universidades, grupos jovens, entre outros;

§ 3º. Qualificação de jovens na gestão de meio ambiente e recursos hídricos, de modo a aumentar a sua participação;

§ 4º. Identificação dos anseios da juventude no que tange à gestão de recursos hídricos;

§ 5º. Idealização de um evento de Fórum da Juventude, contendo pauta pretendida, público esperado e suporte a ser oferecido para realização da ação;

§ 6º. Idealização de conteúdo para divulgação nas mídias sociais;

Artigo 4º. O GTJ será constituído por até 21 (vinte e um) jovens, entre 18 e 29 anos, priorizando a paridade de gênero, engajados na Região Hidrográfica II, sendo:

- a. 15 jovens livremente inscritos, preferencialmente 1 de cada município da bacia mediante declaração de origem; e
- b. 6 jovens que representem instituições já em exercício, respeitando a paridade entre os segmentos.

§ 1º. Em sua primeira reunião, o GTJ elegerá os seus membros, dentre todos os inscritos.

§ 2º. O GTJ elegerá um coordenador e um subcoordenador dentre os membros eleitos.

Artigo 5º. Com objetivo de comprovação de faixa etária (Lei Federal nº 12.852/2013) e filiação dos interessados a compor o grupo, será requisitado o preenchimento do formulário enviado para os respectivos e-mails dos interessados, acompanhado de cópia dos RG, CPF e comprovante de residência.

Artigo 6º. Fica estabelecido os critérios avaliativos para seleção/classificação:

- I. Comprovação de idade (caráter eliminatório);
- II. Apresentação de carta de intenção (obrigatório);
- III. Ser residente, estudar ou trabalhar na Região Hidrográfica II – Guandu/RJ (obrigatório);
- IV. Preenchimento do formulário (obrigatório);
 - a) conforme o anexo I que será enviado aos respectivos e-mails dos interessados em modelo de formulário do Google; e

b) termo de trabalho voluntário (conforme anexo II).

V. A paridade de gênero será utilizada como critério de alocação das vagas.

Artigo 8º. A data de criação do grupo de trabalho será a mesma de aprovação da resolução que o cria.

§ 1º. O GTJ terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua composição.

§ 2º. O mandato dos membros do GTJ que são externos ao Comitê também terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua composição.

§ 3º. O mandato dos membros do GTJ que representam instituições do Comitê deverá seguir o rito eleitoral de cada biênio.

§ 4º. Ao fim do prazo, o Comitê poderá renovar este GTJ e eleger seus novos membros.

Artigo 9º. A secretaria executiva fará chamada pública às escolas, universidades, instituições da sociedade civil organizada e movimentos sociais presentes na RH II para manifestação de interesse utilizando as redes sociais e publicações gráficas como ferramenta de mobilização, como também, convidando as instituições membros a indicarem representantes a compor o grupo.

Artigo 10º. O agendamento de reuniões do Grupo de Trabalho deverá ser feito em conjunto com a Secretaria Executiva respeitando a agenda do Comitê, e com antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 11. As reuniões serão assessoradas pela Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ que providenciará local e estrutura para seu acontecimento, bem como os materiais necessários para a realização das reuniões.

Artigo 12. As faltas serão reguladas pela secretaria executiva, respeitando o máximo de 3 (três) faltas não justificadas.

Artigo 13. Todos os membros deste grupo de trabalho, farão jus ao direito de recebimento de ajuda de custo para participação nas reuniões, nos valores definidos por resolução a ser criada para este fim.

Artigo 14. Todos os membros deste grupo de trabalho, farão jus ao direito de recebimento de um Certificado de Participação em Atividade Complementar, conforme horas dedicadas sendo considerada a permanência de no mínimo 90 dias de participação.

Artigo 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê Guandu-RJ.

Seropédica, 02 de dezembro de 2021.

Original assinado

Paulo de Tarso de Lima Pimenta
DIRETOR GERAL

Ana Larronda Asti
DIRETORA EXECUTIVA

ANEXO I – RES Nº 163/2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais		
Nome Completo:		
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:
WhatsApp: ()		
E-mail:		
Cédula de Identidade (RG):		Data de Nascimento:
Data de Expedição:		Órgão:
CPF:		
Estuda na Região Hidrográfica II:	sim ()	não ()
Trabalha na Região Hidrográfica II:	sim ()	não ()
2. Dados escolares		
Escola:		
Universidade:		
Curso:	Campus:	
Link do Lattes:		
Documento de comprovação da instituição socioambiental:		
3. Informações adicionais		
Você sabe o que são os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU?		
() sim () não		
Se sim, qual(is) o(s) ODS você é mais sensibilizado e por quê?		
Realiza pesquisa voltada para a área ambiental e/ou faz parte de alguma instituição com viés socioambiental? Se sim, nos conte sobre a sua atuação.		
Faça um vídeo de 1 minuto respondendo sobre suas maiores habilidades e no que você acredita que este espaço irá te acrescentar enquanto pessoa e profissional.		
Como sua comunidade pode ser impactada positivamente a partir de jovens pensando em soluções inovadoras relacionadas a gestão das águas no Brasil. Disserte em 500 palavras.		
Por que deveríamos escolher você?		
Comentários ou observações:		

Anexo II – RES. Nº 163/2021

TERMO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente Termo, _____ (nome completo, letrais maiúsc.) RG nº _____ CPF nº _____, doravante nominado “Voluntário(a)”, e COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU-MIRIM – COMITÊ GUANDU, com sede na Avenida Ministro Fernando Costa, 775, sala 203, Fazenda Caxias, Cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23895-265, doravante nominada “Organização”, firmam Acordo de trabalho voluntário.

Para tanto, o(a) Voluntário(a) declara estar alinhado(a) com os princípios prezados pela Organização e assume o compromisso de seguir fielmente as normas estabelecidas em seu *Regimento Interno*, sob pena de suspensão e, até mesmo, de rescisão imediata e unilateral deste termo.

O(a) Voluntário(a) afirma ainda estar ciente de que, de acordo com a Lei Federal nº 9.608/98 de 18/02/1998, o trabalho voluntário é atividade não remunerada, não gerando, portanto, vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins, bem como de que:

1. O objeto da prestação de serviço é a participação no Grupo de Trabalho da Juventude (GTJ) do Comitê de Bacia Hidrográfica do Guandu (CBH-Guandu), nas dependências da organização, que funciona no mesmo endereço dela, por _____ horas diárias (semanais ou mensais), no período da (manhã, tarde ou noite) entre X e Y horas, conforme for estabelecido pela administração da entidade, dentro da capacitação do voluntário;
2. Toda e qualquer informação recebida e conhecida no desenvolvimento das atividades é confidencial e só poderá ser compartilhada mediante expressa autorização;
3. O uso da marca Comitê Guandu deve ser feito de forma consciente e estar de acordo com os posicionamentos internos estabelecidos pela Organização, sendo de completa responsabilidade do(a) Voluntário(a), manifestações de cunho pessoal, político ou que vão de encontro a tais posicionamentos ao *Regimento Interno*;
4. O afastamento, temporário ou definitivo da Organização, no curso de uma atividade com a qual o(a) Voluntário(a) se comprometeu, deverá ser comunicado previamente para que seja possível alocar

outro voluntário(a) a atividade em questão sem que haja prejuízos;

5. Eventuais despesas com (alimentação e deslocamento) do voluntário serão ressarcidas pela organização, mediante comprovação de tais gastos e expressa autorização do presidente da instituição beneficiária;

6. O presente termo vigora por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação. O presente termo vai assinado pelo voluntário, pelo representante legal da organização e por duas testemunhas, e será registrado no cartório de notas da entidade.

O(a) Voluntário(a) isenta plenamente a Organização de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais e materiais, danos ou prejuízos causados a si ou a outrem, que por ventura, venham a ocorrer no desempenho de suas funções e a autoriza a captar e difundir imagens e sons de sua participação durante as atividades.

O presente termo de adesão estará em vigor por tempo indeterminado, podendo ser rompido a qualquer momento, por qualquer uma das partes.

_____, _____ de _____ de 202_____.

Assinatura do voluntário

Assinatura do Diretor Geral

Nome completo: _____

CPF: _____